

LEI Nº 083/1961

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$ 250.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a abertura no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), cuja aplicação é a que seguir se observa:

I – Cr\$ 1.000.000,00 – para fazer face ao término da construção do jardim defronte a igreja Católica, aliás, remodelação da Casa Paroquial, combustível etc.;

II – Cr\$ 60.000,00 – para fazer face as despesas com conserto de caminhão, peças e mão de obra.

III – Cr\$ 90.000,00 – Despesas imprevistas oriundas do fechamento de contas para Balanço, tais como despesas de viagens, aquisição de impressos e etc.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1961.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário